ANNO DE 1837. SEXTA FEIRA 28 DE JULHO. N. 161.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

**DIAS DA SEMANA.**

24 Segunda (jejum) S. Chritina v. M. aud. dos juiz. do Cr. de m. e de t. ses. da T. Publica e Chanc. de t. Quart. ming. as 11 h. e 47 min. da m.
25 Terça † S. Tiago Ao.
26 Quarta S. Simphronio. Ses. da Thesouraria.
27 Quinta S. Pantaleão medico R. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
28 Sexta S. Innocencio P. Ses. da Thesouraria Pub. aud. do J. de O. de t.
29 Sabado (jejum) S. Matha. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
30 Domingo S. Anna Mai da mai de Deos.

mare' cheia para o dia 28 de julho

As 1 horas e 18 m. da t. -- 1 h. e 42 m. da m.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

*Proclamação da Assemblea Geral do Brasil*

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

**CAMBIOS.**

Julho 27.

Londres 31 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por o/o premio, por metal, Nom.
França 310 a 300 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 13.500 as velhas, novas 13,000
" 4,000 7,000 à 7,200
Pezos Colunares 1.500
ditto Mexicanos 1,440 1,500
Patacões Brasileiros 1,500
Premio das lettras, por mez 1 1/2 por o/o
Cobre a par das Sedulas

**PARTIDA DOS CORREIOS.**

Olinda -- [illegible] dias ao meio dia.
Goiana, [illegible] Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, [illegible] Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pom[illegible] Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goian[illegible], e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, [illegible] do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba -- Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão -- Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito -- nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores -- no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo -- nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

## PARTE OFFICIAL.

### RIO DE JANEIRO.

### CAMARA DOS SENADORES.

*Sessaõ do dia 8 de Junho.*

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Aberta a Sessão, leu-se, e approvou-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro Secretario fez o expediente.

Sendo a ordem do dia trabalhos de Cõmissões, Senhor Presidente convidou aos illustres Membros a entrarem neste exercicio, e suspendeu a Sessaõ as 11 horas da manhã.

A hora e meia da tarde o Senhor Presidente deo para ordem do dia:

Continuação do Projecto de Lei -- D -- de 1836, creando Escolas nos Corpos do Exercito.

Continuação da 1. discussão do Parecer da Commissão de Legislação, sobre a Resolução da outra Camara numero 31 de 1834, relativa ao Engenho Novo de Goianna.

Continuação da segunda discussão da Resolução numero 27 de 1834, sobre emolumentos da Secretaria do Thesouro Nacional,

1. discussão do Parecer da Commissaõ de Legislaçaõ, sobre a Resoluçaõ da Camara dos Senhores Deputados, de 1835, que naõ approva a convençaõ feita com Baptista Caetano de Almeida. E havendo tempo trabalhos de commissões.

Levantou-se a Sessão a 1 hora e meia da tarde.

### CAMARA DOS DEPUTADOS

*Sessão do dia de 9 Junho de 1837.*

Presidencia do Senhor Araujo Lima.

A's 10 horas feita a chamada achando-se numero sufficiente de Snrs. Deputados, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

*Ordem do dia.*

Entrou em discussaõ o artigo unico da resoluçaõ numero 75 do anno de 1835 sobre officiaes do Exercito, que estudarem na Academia Militar; depois de alguma discussaõ ficou a materia addiada por se anunciar a chegada do Sr. Ministro da Marinha.

Sendo introduzido o Snr. Ministro com as formalidades do Regimento, continuou a discussão addiada ao primeiro periodo da proposta do Governo, sobre a fixação de Forças Navaes para o anno de 1838 a 1839 com a seguinte emenda offerecida pela Commissaõ, -- Em lugar de 2500 praças de todas as classes, diga-se 1800.

Depois de huma longa discussaõ em que fallaraõ contra a emenda os Senhores Carneiro Leaõ, Barreto Pedroso, e a favor, o Snr. Limpo, e Ministro, ficou ainda addiada a materia pela hora.

Dando a hora, e retirando-se o Snr. Ministro com as mesmas formalidades com que entrara, procedeu-se a votaçaõ do artigo o qual foi regeitado e aprovada a emenda,

O Snr. Presidente deu para ordem do Dia seguinte, a mesma continuaçaõ da proposta sobre fixaçaõ de Forças Navaes, e a Resoluçaõ numero 75 do anno de 1835, começando pela Resoluçaõ naõ impressa, que concede loterias a Irmandade de S. Jose desta Corte.

Levantou-se a Sessão depois das 2 horas da tarde.

### PERNAMBUCO.

#### GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do Expediente do dia 24.

-- Em resposta ao seo officiio, que acompanhou o Requerimento de Guilherme Cokem que querendo embarcar para o Maranhão 400 barricas com farinha de trigo no Patacho Inglez Johem q' segue viagem para Barbadas com escala por aquelle Porto, Vm. se opôz por julgar ser isso Comercio de Cabotagem só permettido aos Navios Brazileiros, cumpre dizer-lhe que, he verdade que a Legislação por Vm. apontada, e toda a mais existente prohibe o Comercio de Cabotagem as Embarcações Estrangeiras, mais não vedão que estas fação, ou completem o seo carregamento em os diversos Portos do Imperio, e o art. 307 do Regulamento das Alfandegas declarando que os generos, e mercadorias de producão, e manufactura Nacional, e as Estrangeiras, que já tenhão sido despachadas para consumo em alguma das Alfandegas do Imperio, só poderão ser importadas de huns para outros Portos delle em Barcos Brazileiros accrescenta-se o porem em Barco Estrangeiro serão havidas, e tratadas como as Estrangeiras de novo importadas no Imperio, ficando sujeitas a Direitos de Consumo, e a embarcação, que as trouxer a multa do art, 160 por falta de manifesto,

E sendo bem clara esta despozição naõ se pode por essa Meza opôr a que os generos de producçaõ Nacional, e os Estrangeiros, q' já pagárão direitos de Consumo sejaõ levados em Barcos Estrangeiros fazendo escala pelos Portos do Imperio embora se tenha particularmente certeza do q' taes generos vaõ ser desembarcados em os mencionados, Portos, por que a Alfandega importadora he somente a' quem compette o conhecimento d'este negocio, e dar as providencias estabelecidas por Lei. Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 24 de Julho de 1837 -- Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo -- Sr. Administrador da Meza das Diversas Rendas.

Illm. Sr. -- Representando-me o Ex. Prezidente da Provincia da Parahiba os inconvenientes, que encontra o Sub Prefeito da Povoaçaõ de Pedras de Fogo de bem cumprir as suas obrigações na perseguiçaõ dos criminosos, por devidir aquella Povoaçaõ com esta Provincia em cujo Destricto naõ pode entrar para perseguir taes malfeitores; os quaes logo que alli commetem crimes se passaõ para os lemites d'estas; e pedindo, que a bem da justiça haja de ordenar, que aquella auctoridade possa em seguimento, e perseguiçaõ dos criminosos entrar no Destricto desta Provincia, ordeno a V. S., que expeça suas ordens, a fim de que o Sub Prefeito da parte d'aquella Provincia possa ter ingresso na parte d'esta em seguimento, e persiguiçaõ dos criminosos, podendo praticar o mesmo a auctoridade ali por V. S. encarregada de policiar esse lugar, o que tudo acabo de communicar ao mesmo Prezidente. Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 24 de Julho de 1837 -- Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo -- Sr. Prefeito da Comarca de Goianna.

Officio -- Ao Ex. Prezidante da Parahiba communicando lhe as ordens expedidas pelo officio antecedente.

-- Vou levar ao conhecimento o Governo de S. M. o Imperador o officio em que Vm.ᵉ se offerece para hir em Outubro do corrente anno fazer no Rio Formozo as necessarias explorações sobre a pedra, que nelle à, e sobre outros quaes quer objectos relativos a Marinha, e espero, que tal offerecimento seja aceito. O que partecipo a Vm. para sua intelligencia derigindo lhe louvores pelo incansavel zêlo, e actividade, com que Vm. se porta no Serviço Nacional. Deus Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 24 de Julho de 1837 -- Vicente Thomaz Pires do Figueiredo Camargo -- Sr. Antonio Pedro de Carvalho -- Inspector do Arcenal de Marinha.

Dia 26.

Officio -- Ao Commandante das Armas partecipando-lhe, que a vista da sua informação dada sobre o requerimento do segundo Tenente do quarto Corpo de Artilharia de Posição Manoel Ferreira d' Almeida, tem a Presidencia concedido-lhe dous meses de Licença na forma da Lei para concluir [illegible] em que se acha; ordenando que faça constar aos Senhores Officiaes, q' quando tiverem de dirigir requerimentos a mesma Presidencia, hajão de sellar [illegible] os documentos, com que os instru[illegible].

Dito -- Ao Inspector Geral das Obras publicas, approvando [illegible] feitas nos orçamentos dos [illegible] da estrada do Sul, assim como as condições com que taes obras devem ser Arrematadas, e as Instrucções que organisou para o Arrematante; e ordenando que proceda a arrematação por os meios, e formalidades do estilo.

Dito -- A Camara Municipal de Flores, approvando a nomeação que fez de Francisco de Paula e Andrade, para encarregado da Vacina no mesmo Municipio e communicando-lhe que nesta data foi expedida ordem ao Cirurgião desta Cidade para remetter algumas laminas de puz vacinico ao mesmo encarregado, instruindo-o da forma porque o deverá' applicar.

Portaria -- Ao Cirurgião da Vaccina nesta Cidade, ordenando que remetta ao Encarregado da Vaccina no Municipio de Flores algumas laminas do milhor puz, e instrui-o da forma porque deve ser applicado.

Illm. e Exm. Snr. -- Pela demora dos Commandantes dos Corpos, e mesmo pela minha molestia, de que ja me acho mais convalecido, não tenho feito chegar a V. Ex. os Mappas do mez de Maio, e Junho preteritos da Legião do meu Commando, o que agora compro, notando, que os Mappas do segundo Batalhão não vão muito em forma, porque o seu Commandante não fez a devisão da força de cada huma companhia, como lhe cumpria: sobre o que ja o adverti.

Partecipo a V. Ex., que se acha vago o Posto de Major do segundo Batalhaõ por se ter mudado para essa Cidade, e ter ahi estabelecido um Colegio de educação, e não ter sido reconhecido no Corpo Bellarmino d'Arruda Camara.

Esta Comarca gosa de doce paz, e tranquilidade.

Deus Guarde a pessoa de V. Ex. muitos annos. Quartel da Legião em Santo Antão 24 de Julho de 1837. -- Illm. e

MUTILADO

Exm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo Prezidente da Provincia. — Tiburtino Pinto de Almeida, Coronel Chefe da Legião.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 21.

Illm. e Exm. Snr. — Sensivel me he nesta occasião ter de dar parte a V. Ex. que o Tenente Fransisco Vitor de Mello e Albuquerque, resistio a minha ordem, e deixou segunda vez de embarcar para o Destacamento da Provincia do Rio Grande do Norte como eu lhe havia ordenado, dando como ja d'outra vez parte de doente, horas antes da partida da embarcação, e em modo que não podia ser a falta providenciada, e suprida.

A conducta deste offi ial dismente nesta parte a de todos os seus companheiros da Guarnição, e se tem feito tanto mais reprehensivel quanto singular na rhincidencia, que elle pretende cohonestar com o privolo pretexto de afectada molestia dismentida como o foi no mesmo intante pelo Facultativo de saude por quem o mandei revistar, como pelos criminosos precedentes de ter elle vindo logo a minha presença debaixo de prisão sem aparencias da mesma molestia, e ter a dispeito escandalosamente transitado pelas ruas ambas as veses até instantes antes da sua participação de duente bem confirmada a sùa permeditaçaõ pelo evidente motivo de não ter aproposito querido antes receber da Thesouraria os seus soldos, e mais vantageus de embarque, como do Commandante do setimo Batalhaõ as ordens, e os fardamentos, que devia conduzir do Destacamento, alem de outros claros indicios que bem demonstraõ premeditaçaõ na desobediencia das ordens, que ultimamente lhe mandei intimar na prisão para o embarque.

Se a irreflectida conducta deste official ja prezo para responder a Conselho de Guerra renunciava o melindre, e a delicadeza com q' eu o devia tractar, considerações devidas a respeito dos outros que não partilhaõ semelhante delirio, e de huma classe cujos primeiros incentivos de honra se aifra na obediencia, me ligaraõ a não cessar com ellê de mais fortes medidas para o faser arrepender de seus açtos, e depositar só nas leis a correcção que merece, e reclama não só a dignidade deste Commando, como a conservação da reputação dos seus mesmos Companheiros d'armas por um tal motivo hoje aos olhos do vulgo por elle ferida.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel do Commando das de pernambuco 21 Julho de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Ignacio Correia de Vasconcellos, Commandante das Armas.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr. remettendo o Processo feito ao Soldado desertor do Batalhaõ setimo de Cassadores Marcos Gomes para que fosse presente a Junta de Justiça, e della obtivesse final Sentença.

Dito — Ao mesmo Ex. Sr., enderessando-lhe a representação, que lhe havia derigido o Major Francisco d'Aruda Camara Encarregado do recrutamento no Bairro da Boa-vista, a fim de que o mesmo Ex. Sr. sobre seo conteudo rezolvesse como mais acertado fosse.

Dito — Ao Capitão Commandante do 4. ° Corpo d'Artelharia, mandando em vista das investigações a que se procedeo rebaixar para soldado o Cabo Antonio Luiz d'Albuquerque Cavalcanti, continuando prezo e fazendo o serviço que lhe competice por espaço de um mez.

Dito — Ao mesmo, ordenando-lhe, que com urgencia remettesse a Secretaria Militar uma relação nominal dos desertores do Corpo do seo Commando, que estavaõ sentenciados, e cumprindo suas sentenças, com declaração das epocas em que as começarão a cumprir.

— No mesmo sentido se officiou ao Major Commandante do Batalhão 7. ° de Caçadores.

Portarias — Ao Quartel Mestre Affonso Honorato Batos, mandando cobrar os vencimentos que se estavão a dever ao soldado Reformado João da Luz dos Santos, em vista do officio do Inspector da Thezouraria, requerimento, e documentos que se lhe enviava.

Dita — Ao Commandante da 6. ° Classe, mandando em virtude de ordem do Ex. Sr. Prezidente sobre deferimento do requerimento do Alferes Manoel Leocadio de Mira, tirar pela respectiva folha a gratificação addicional, que deixou de perceber durante o tempo que esteve prezo em Concelho de Guerra.

Dia 22.

Officios — Ao Exm. Presidente, remettendo em cumprimento ao seo officio de 11 de Janeiro deste anno o Concelho de Investigação, que em virtude do mesmo officio, e d'ordem da Repartição da Guerra commonicada em Avizo de 12 d'Outubro passado havia mandado proceder para conhecer da conducta dos Tenentes J. R. da S. e A. C. da S., Alferes M. C. da S, e Cirurgião Ajudante F. J. da S., a fim de que S. Ex. o houvesse de enderessar ao Regente em Nome do Imperador para a respeito Rezolver.

Dito — Ao mesmo Ex. Sr., remettendo os Processos feitos aos Soldados desertores do 4. ° Corpo d'Artelharia Antonio Joaquim da Silva, João Antonio de Lira, e Francisco Joze de S. Anna, a fim de serem julgados pela Junta de Justiça.

Dito — Ao mesmo Ex. Sr., informando favoravelmente o requerimento do Capitaõ de 1. ª Linha Avulso Antonio Lins Caldas, que pedia prorogação da licença na forma da Lei.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., significando-lhe que estaria presente de que quando lhe havia ordenado pelos seos officios de 7. deste mez desse execução as nomeações que obtiverão alguns officiaes do Batalhão 7. ° de Caçadores para Inspectores da G. N., lhe tinha apresentado vocalmente os inconvenientes que se lhe offrecião na desligação de taes officiaes do Batalhão á que muita falta fazião com detrimento gravozo do serviço, e ao indispensavel expediente; porem que podendo elles de outro modo acomularem ao serviço do Batalhão a instrucçaõ d'aquelles Corpos no Municipio da Capital, dispensados por isso nos Domingos, e Dias Santos, assim lhe propunha, e pedia approvaçaõ que lhe foi concedida, e em cujo sentido havia expedido suas ordens. Que nestas circunstancias considerasse taõbem em Commissaõ no Corpo Policial ao Alferes Ignacio dos Reis Campello, que óra se achava ás ordens, pelo principio de naõ haver como dice officiaes disponiveis para no Batalhaõ suprirem ás faltas, e naõ ser rezoavel, que estas se multiplicassem nos Corpos de 1. ª Linha em favor do de Policia ao seo ver provizorio, e annualmente alteravel no seo estado completo, e ainda mais pelo attendivel motivo de naõ ser incompativel a effectividade deste official no seo Corpo com a Commissaõ em que estava. Que a estas reflexões que a sua consideraçaõ submettia, lhe ordenasse o que de milhor rezolvesse.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THESOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

**Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, Director da Assignatura e substituição das Notas etc.**

Faz novamente saber que no dia ultimo de Agosto proximo deve findar-se o troco dos conhecimentos e sedulas em circulação pelas notas do novo padrão, e os que não vierem faser o referido troco no praso marcado perderão dez por cento por cada mez de demora, conforme determina o Decreto de 4 de Novembro de 1835.

Directoria 23 de Junho de 1837.
Domingos Malaquias d'Aguiar Pires Ferreira.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

CORREIO.

O Brigue Orestes de que he Capitão Theodoro Antonio Leite sai para Lisboa no dia 3 de Agosto.

OBRAS PUBLICAS.

Nos dias 14, 16, e 18 do mez de Agosto p. futuro se procederá em hasta publica a Arrematação das obras da segunda, e terceiras secções da estrada do Sul, uma conteudo 1445 braças de extensão orçada em Reis 22:984$322, e a outra 1319 avaliadas em Rs. 17:008$992.

Os licitantes são convidados a comparecer nos mencionados dias ao meio dia a dar os seus lances na Repartição das obras Publicas, aonde estão patentes os respectivos Orçamentos, descripção das obras, e condições para serem examinados pelos pertendentes, em qualquer dia util as horas do Expediente.

Inspecção das Obras Publicas 26 de Julho de 1837.

Moraes Ancora.

PREFEITURA.

Parte do dia 26 de Julho.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes hoje recebidas consta que foraõ presos á ordem desta Prefeitura os individuos seguintes, aos quaes dei o competente destino: Simaõ Ferreira da Silva, e Bento Perreira de Moira, Soldados do quarto Corpo de Artilharia, pela primeira patrulha, que rondou o districto do Corpo Santo, por haverem atacado, estando armados de granadeira, e declarando estar de sentinella o primeiro a casa da Assemblea Legislativa, e o segundo ao Trapixe do Algodão; Primo Justino da Silva, e Francisco Lopes Lima, brancos, pelo Commandante da Guarda da Ribeira, por suspeita de ter furtado um moleque, que elles conduziaõ; Francisco, preto, escravo da Viuva D. Anna Maria do Rego, pelo Soldado de Policia João Baptista, por estar espancando a um sugeito na rua das Cruzes pelas oito horas da noite; e Manoel de Santa Anna, branco, pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Sé por o ter encontrado as nove horas da noite no lugar do Fragoso, e ser suspeito de desertor de Artilharia.

Não occorreo mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 26 de Julho de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Francisco Antonio de Sa' Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 27 de Julho.

Illm. e Exm. Sr. — Prendi a Manoel de Miranda, branco, por tel-o encontrado ebrio anoite, o qual teve distino. Foraõ igualmente presos e a minha ordem os seguintes: Francisco Marial e Souza, Francisco Jose Soares, e Victorino Jose Coelho, tambem brancos, pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio, por terem abertas as suas tabernas depois das horas do recolher; Luiz da Silva, pardo, pelo Sub-Prefeito da boa vista, por ser de conducta má e desobediente: Joanna Maria dos Praseres, branca, pelo Commandante da primeira patrulha dos Affogados, por lhe ter aprehendido um Africano novo, que foi posto em deposito; Manoel Gomes da Silva, tambem branco, pelo Fiscal de Santo Antonio, por desobediencia; e Francisco Jesuino dos Santos, pardo, pelo Sub-Prefeito de Santo Amaro do Jaboatão, por lhe terem sido apprehendidos uma faca de ponta, e um bacamarte, com cujas armas pertendeu assassinar a seu irmão.

Nada mais consta das partes hoje recebidas.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 27 de Julho de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

RIO DE JANEIRO.

A Camara levou algumas sessões a discutir huma resolucaõ que annulla huma lei da assemblea Provincial de Minas, relativa á remoçaõ de parochos. Appareceraõ muitas ideias ultramontanas; até se disse que a lei estabelecia o schisma e a heresia. Estas proposiçoens naõ seriaõ estranhas na boca do Sr. arcebispo da Bahia, mas muito nos admiráraõ, quando proferidas pelo Snr. D. Joze de Assis Mascarenhas. Elle vai em tudo e por tudo de acordo com a opposiçaõ, para a qual acaba de desertar com toda a fidalguia. O Snr. Bhering, em hum energico discurso, colligio e refutou victoriosamente os argumentos dos contrarios, e transcrevendo-o, nós julgamos faser hum serviço importante ao acto addicional e á causa publica. Sem embargo disto, a resoluçao' foi approvada.

O Snr. Bhering. — Snr. presidente, eu esperava que dous illustres deputados, que serviraõ de presidentes na minha provincia, e que por tantas veses sollicitáraõ da assemblea legislativa provincial huma decisao' definitiva acerca da remoçaõ de alguns parochos ordenada pelo extincto conselho presidencial, que esclaresse as duvidas suscitadas pelo bispo diocesano de Marianna, e tranquilisasse as conciencias de outros excellentissimos prelados que se recusavaõ a dar cumprimento ás ordens do governo provincial, negando-se a dar nova instituiçao' aos parochos removidos; sim, eu esperava que estes Srs., mais versados na questaõ que ora nos occupa, por terem examinado no discurso de seus governos todos os documentos que lhe são relativos, tomassem parte nesta discussaõ, dispensando-me por esta maneira de emittir minha humilde opinião. Mas, como deputado á assemblea provincial, concorri com o meu voto á favor da lei que ora se pretende annullar cumpri-me, portanto sustenta la; pois hoje tenho a mesma conviccao', que out'ora tinha, que esta lei está dentro do circulo das attribuiçoens traçadas pelo acto addicional ás legislaturas provinciaes. Srs., o acto addicional concede as assembleas provinciaes o direito de legislarem sobre a nomeaçaõ, suspensao' e demissaõ dos empregados provinciaes; e diz que saõ empregados provinciaes os que existem nas provincias, á excepçaõ de presidente, bispo, etc.; toda a questão, portanto, deve versar sobre este unico ponto: saõ empregados provinciaes os parochos? ou saõ elles geraes? Aquelles, Srs., que sustentaõ que todos os ministros do culto catholico são empregados geraes porque pertencem á religião do estado, devem votar pelo parecer das illustres commissoens reunidas; mas eu que entendo que a excepçaõ do artigo do acto addicional forma huma regra em contrario, e que por conseguinte os parochos saõ empregados provinciaes, naõ posso prestar meu voto a semelhante parecer; e digo que a annullaçaõ da lei mineira he huma escandalosa e manifesta extorçaõ das attribuiçoens delegadas as provincias. Se as provincias concorrem para o guisamento, alfaias, concertos e reedificaçoẽs de suas igrejas; se ellas sustentaõ os parochos e seus coadjuctores, he indubitavel que a ellas compete exclusivamente o provimento dos beneficios. He hum principio consagrado em direito canonico que a dotacaõ, fundaçaõ e erecção das igrejas dão o direito de padroado: ora, depois do acto addicional foi este direito de padroado ate então exercido pelo poder executivo devolvido as provincias quanto as parochias e aos canonisatos; de maneira q' muito constitucionalmente se pode dizer q' no imperio ha o padroado nacional e pro-

MUTILADO

vincial, competindo aquelle o provimento dos bispados e mais beneficios que estaõ no municipio da corte; e a este o provimento dos beneficios que estao' nas provincias. Sao consequencias que se dedusem naturalmente do principio constitucional, que os parochos saõ empregados provinciaes. Nao' posso desconhecer que muitas disposiçoens canonicas, especialmente o ultimo concilio ecumenico nas sessoens 21 e 24, cap. 6 e 13 de reformatione consagraõ a inamobilidade dos' parochos; sei mesmo que o alvará das faculdades estabelece a forma dos provimentos; mas o que se segue daqui? Escutemos as commissoens reunidas. Disem: Concilio de trento, alvarás das faculdades, e sobretudo as leis de 22 de setembro de 1828 e 14 de Junho de 1831, sendo leis geraes naõ podem ser revogadas pelas assembleas provinciaes. Permittaõ me as illustres commissoens que lhes diga que falso he este principio, o qual importaria a annullaçaõ do acto addicional. Eu entendo que todas as leis geraes podem ser alteradas pelas assembleas provinciaes, com tanto que o seu objecto esteja dentro do circulo de suas attribuiçoens. Bem pouco teriaõ a faser as assembleas provinciaes se respeitas-em taõ cegamente as leis geraes, como querem as commissoens reunidas. Outro principio falso estabelecem as illustres commissoens reunidas, e vem a ser que a suspensaõ e demissaõ dos parochos he da exclusiva competencia dos bispos. A lei que serve de regimento aos presidentes lhes dá authoridade de suspenderem todos os empregados publicos de provincia, entre os quaes contemplo o bispo, parochos, etc., e manda-los responsabilisar pelas authoridades competentes. Ora, a vista desta lei geral, e sobre tudo à vista do acto addicional, como se nos prega huma tal doutrina? Os parochos podem sim ser suspensos e demittidos pelos bispos, em conformidade dos sagrados canones, por crimes, commettidos no seu officio parochial; mas quem lhes nega tal jurisdicçao'? A lei mineira? Naõ. Esta só marca os casos em que o presidente os pode suspender ou demittir. Logo a assemblea de Minas naõ violou a constituiçaõ, investindo o presidente da authodade de suspender os parochos que saõ empregados provinciaes. Eu naõ sei, Sr. presidente, como hei de combinar os principios estabelhecidos neste parecer: huns manifestamente falsos, como já demonstrei, e outros contraditorios! Custa a crer que em taõ poucas linhas se encontrem tantos erros, e sustentados por quem? Por pessoas cujos talentos eu invejo. Sustenta se a doutrina de Van Espen e de Pio V sobre a indissolubilidade do vinculo contrahido pelos parochos com as igrejas suas esposas; mas o que me responderaõ á bulla de Urbano VIII, que permitte a remoçaõ dos parochos em certos casos, porem com o acordo do bisdo? He indissoluvel o vinculo, disem Van-Espen, Urbano III, e consta mesma da bulla de Pio V; mas a bulla de Urbano VIII?

Senhores, he principio certo entre todos os canonicatos, que ha casos em que o bem da igreja e do estado permittem que se removaõ os pastores de humas para outras igrejas. O Sr. bispo de S. Paulo, que tanto impugnou a resoluçaõ do conselho presidencial de Minas, naõ pôde comtudo desconhecer este grande principio administrativo. E a lei provincial de Minas manda remover os parochos arbitrariamente sem consulta do bispo, sem audiencia do propio removido, e sem attender-se ao bem da igreja? De certo naõ. Logo, se a lei attende a todas estas circunstancias, poder sa-ha diser que ella tende para o schisma e para a heresia? Diga-se, porque hoje passa por moda alcunhar se de schisma e de heresia a opiniaõ que he conforme ao modo de pensar de alguem. Estou certo que em falta de argumentos, sao' estes os mais obvios, e q' as vesas mais aproveitaõ. Ainda deparo com outro principio das illustres commissoens, que he falso na generalidade em q' he concebido, e vem a ser que só ao poder executivo compete conceder ou denegar o beneplacito aos decretos dos concilios, ou letras apostolicas, quando contenhaõ disposiçaõ particular, competindo, porem a assemblea geral esta atribuiçao' quando a disposiçao' he geral. Para mim, Sars., he evidente que este artigo da constituiçaõ está muito modificado pela reforma, assim como outros muitos. Quando os decretos dos concilios e quaesquer letras apostolicas versarem sobre objectos que são da exclusiva competencia das assembleas provinciaes, a estas pertence conceder ou denegar o beneplacito. Supponha-se que huma bulla pontificia crêe hum cabido em Goyaz; quem ha de dar o beneplacito? O governo geral? Naõ, porque a despeza com os membros do cabido he provincial. Mas supponha-se que o governo geral, seguindo os principios das illustres commissoens, nega o beneplacito, porem a provincia lhe concede, quem tomará contas á provincia de Goyaz por querer carregar com esta despeza? Logo he claro q' as commissoens estabelecêrao' hum principio falso pela sua generalidade. Nem se diga que a lei mineira he opposta á religiao', porque ella tende a estabelecer differente disciplina em cada uma provincia do imperio. Tambem passa por moda nesta casa confondir-se sempre a religiaõ com a parte disciplinar, que he tão variavel, quantos são os pontos do mundo catholico. Quer se desconheser de preposito a variedade de disciplina q' ha nas igrejas catholicas, sem que esta differença offenda ainda levemente o essencial da religião. Diz ainda o parecer que as assembleas provinciaes podem legislar sobre a creaçao' e suppressaõ das parochias, mas que nao' podem mudar o officio parochial e sua natureza. Porem pergunto, a lei mineira alterou em alguma cousa o officio parochial? Aponte' o artigo. Se a remoçaõ altera o officio parochial, como a bulla de Urbano VIII permitte as remoçoens em certos casos? Seria tambem schismatico Urbano VIII? Os juizes de direito sao' perpetuos pela constituiçaõ, elles podem, com tudo, ser removidos sem que a remoçao' distrua a indole do officio de magistrado perpetuo. E admira que, concedendo as illustres commissoens reunidas as assembleas provinciaes o direito de supprimir parochias, nao' se lembrassem do vinculo indissoluvel de Pio V! Podem as provincias supprimir parochias, dividi-las e naõ poderao' remover os parochos, que nunca deixaõ de ser parochos? Considera se, o parocho de huma freguezia supprimida, e hum parocho removido; qual destes dous conserva-se com a indole de officio parochial? O primeiro? Já naõ tem a quem administrar o pasto espritual. O segundo? Sim, pois este continua a parochiar com a unica differença das ovelhas. Mas as commissoens concedem o mais, e não concedem o menos!

Affirma se que o concilio de trento está em vigor entre nós em toda a sua plenitude. Ja demonstrei que, dado por certo este principio, as assembleas legislativas provincias, exercendo o direito de padroado provincial, depois do acto addicional que fixou os objectos da sua competencia, podem suspender o beneplacito a algumas disposiçoens disciplinares dos concilios e letras apostolicas, que nao' julgarem convenientes ao bem espiritual e temporal das provincias. Mas foi o concilio de trento recibido entre nós? Affirma se. Mas eu citarei alguns factos que demonstraõ o contrario. Eu vejo na collecção das nossas leis um acto desta assemblea declarando em vigor certos decretos do concilio de trento que versao' sobre o sacramento do matrimonio, sobre contrahentes e suas habilitacoens; este acto prova que os legisladores do Brasil nao' entendem que esteja plenamente aceito o concilio tridentino, alias elle seria ocioso, o que se naõ pode supor. A assemblea legislativa da Bahia decretou que os ordenados in sacris naõ podem exercer os empregos de Juizes de paz, municipaes, e jurados, e o Sr. arcebispo votou por este decreto.

Ora, se esta' em vigor o concilio de trento, para que legislar se sobre esta materia? Note se a contradição em que a cada passo cahem os Senhores que defendem o parecer. Sustentão que as assembleas provinciaes não podem legislar sobre a materia disciplinar, e são estes mesmos Senhores que approvão o acto da assemblea da Bahia que declarou em vigor as disposições canonicas que inhibem os ordenados in sacris de tomarem parte em processos crimes!... A Bahia sera' mais privilegiada que outras Provincias? Entretanto que mostraõ estes factos? Ao menos, que he duvidosa a aceitação do concilio tridentino. Dizem alguns Snrs. que não se pode derogar qualquer disposiçáo canonica sem audiencia do poder ecclesiastico; pois ja se esqueceraõ que o codigo do processo abolio o privilegio do fôro eclesiastico? A quem se ouvio? Foi ouvido o santissimo padre? Foraõ ouvidos os bispos do Brasil? O que sei he que o Senhor arcebispo representou contra este acto da Assemblea geral, mas o codigo está em execução. Hoje sustenta se o contrario! Podia citar outros muitos factos, mais não quero fatigar a attenção da Camara; julgo ser este muito bastante.

Tenho, finalmente, a notar o desejo ardente que resumbra em alguns Snrs. de annullar ja e ja, e até sem discussaõ, a lei mineira! Hum profunde respeito, respeito até religioso se tem mostrado pelos actos legislativos da provincia de Pernambuco, q'alteraõ todo o cod. do processo; e da provincia do Maranhaõ que derectamente offendem os impostos geraes; não ha coragem para se anullarem estes actos; e entretanto só a assemblea de Minas, que tem sido tão circunspecta, tão respeitadora da constituiçao', merece desta casa a nodoa de fomentadoura de schisma e de heresia!!! Lembrem se que a annullaçao' da lei mineira vai estabelecer hum principio subversivo e destruidor do acto addicional que, na excepçao' dos empregados geraes, não comprehende, de certo, os parochos. Aproveito esta occaziao' para arredar de mim á pécha que se tem pretendido lançar nos deputados provinciaes mineiros que votárao' pela lei q' ora se pretende annullar. Naõ tendo para o shisma, e muito menos para a herezia; o Brasil naõ lucra nem com hum, nem com outro erro. O Brasil só poderá aproveitar, respeitando religiosamente a constituiçaõ e suas reformas, e nao' usurpando com tanto escandalo, até de simples bom senso, as áttribuiçoens das assembleas provinciaes. Tenho concluido.

(Do Parlamentar.)

---

### LOTERIA DO LIVRAMENTO.

☞ Restando ja mui poucos bilhetes por vender, tem a Mesa da Irmandade de N. S. do Livramento resolvido que as rodas da sua primeira Loteria andem impreterivelmente no dia 16 do mez de Agosto proximo futuro, no Consistorio da mesma Irmandade.

---

### THEATRO.

Amanhã 29 do corrente, Anniversario da gloriosa Revolucõ da França em 1830 Ellevação de Luiz Phelipe Duque de Orleans ao Throno. Os professores da orchestra executarão a belissima Overtura, o Califa de Bagdad, seguir-se-ha a representaçaõ de uma brilhante e Patriotica Peça denominada, As Barricadas, ou a Revolução de Pariz, tradução de um liberal residente nesta Cidade. Será decorada com todo o aparato Militar para o funeral dos Martires da Patria a que assistio o grande Lafaiete. Cantar-se ha o Hymno Marcelhoze na invocaçõ da Bandeira Tricolor. No fim do 2.º acto se cantará uma Aria Belica, de autor Francez: rematando todo o expectaculo com um novo elogio, no fim do qual apparecerá o Retrado de S. M. Luiz Phelipe Rei dos Francezes. He este o expectaculo que o Director do Theatro apresenta em obezequio dos nossos irmãos Francezes, destes bravos compratriotas com quem tanto simpatisaõ nossos Concidadãos, naõ só pelas virtudes da que saõ adornados mais pelas brilhantes Luzes que tem derrama do no Continente Americano. O Camarote nr 27 estará Ornado com o Pavilhão Tricolor a disposicaõ do Sr. Consul da França.

---

## AVIZOS DIVERSOS.

☞ Furtaraõ do Citio da Viuva do finado Jose Marques dos Santos na estrada dos Afflitos, na noite para a manhã do dia 25 do corrente Julho, hum Cavallo castanho, grande, em boas carnes, passeiro, e carregador, tendo huma das ventas furada, e teve huma postema, ou inchasso em huma das mãos, que conserva ainda a Cicatriz por não estar de toda sã: quem do mesmo tiver noticia, ou o pegar, o podera' levar ao dito citio, ou no Recife na rua da Cruz numero 21 que sera' recompensado do seu trabalho.

☞ Precisa-se de hum homem Portuguez, habil para serviço de campo; quem se achar nestas circunstancias, dirija-se a rua Velha parede e meia do Queiroga as 6 horas da manhã

☞ Tendo o dono da venda da esquina da rua do Fagundes, D. 1 determinado passar a outro negocio, declara que vende a dita venda, a qual alem de ter proporções sufficientes para bom negocio, tem outras vantagens, que a vista dos pretendentes se dira'; na mesma para o ajuste.

Da-se quatrocentos mil reis por vinte milheiros de tijolos de alvenaria grossa, sendo posto na Capunga no proximo mez de Agosto; quem o convier annuncie.

☞ Deseja-se fallar ao Senhor João Cavalcante de Albuquerque e Mello, chegado a pouco da Provincia do Para', o mesmo Senhor queira annunciar a sua morada para ser procurado, ou ter abondade de dirigir-se ao escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva na rua da madre de Deos.

☞ Da-se por cada encordoaçaõ para piano 14$000 reis, e compra se cordas avulsas: annuncie ou dirija se a rua de S. Bom Jezus das crioulas, D. 11.

☞ Jose Izidoro Alves morador no Engenho Caratua tem em seu poder um crioulinho de 16 annos, o qual dis ser liberto, e porque ignore se assim he, para se izentar de responsabelidade; faz o prezente annuncio.

☞ O abaixo assigdado avisa as pessoas, que tem pinhores em sua mao com os prasos vencidos, que dentro de 15 dias contados da publicaçaõ d'este, os queira vir resgastar, sob pena de, não o fazendo, o annunciante os vender para a sua indenisaçáo.

Antonio Lucas Ribeiro.

☞ Declara se aos Credores do fallecido Antonio Cardoso de Carvalho, que a pronte as suas contas documentadas, no praso de 15 dias, e annuncie as suas moradas, para se tratar deste negocio.

☞ A pessoa que tratou hir de passagem para a Bahia na Camara do Paquete 1.º de Abril, que parte no primeiro de Agosto, procure ao Commandante do mesmo paquete para satisfazer, e ao contrario ficará sem effeito o mesmo.

☞ No dia 17 do corrente furtaraõ ou desappareceo uma canoa aberta, da ponte do Uchoa, do caes de D. Anna, quem della souber pode dirigir se a Cruz d'Alma no sitio de Elias Baptista da Silva, ou a seu escriptorio na rua da Cruz, que será generosamente recompensado.

☞ Precisa-se de uma mulher forra, para ensaboar, e engommar, em uma casa de familia; a quem convier, dirija-se ao pateo do Sacramento de S. Antonio, no armazem da porta larga, das 9 horas da manhã as 3 da tarde, que se dira quem precisa.

☞ A pessoa que quer comprar uma escrava, engommadeira, custureira, e boa cosinheira: dirija-se a rua do Hospicio no sobrado do fallecido Francisco Pedro Soares Brandão.

☞ Offerece-se a posse de uma loja de um sobrado na rua Direita, propria para loja de fazendas ou miudezas, com pequenas luvas; quem a pretender, dirija-se a N. S. do Terço D. 27.

☞ Precisa-se de 300$000 a premio, com hypotheca em uma casa livre, e de t

MUTILADO

zembarassada; quem os quiser dar annuncie.

A pessoa que precisa de um preto para andar com um taboleiro de fazendas, e outra que precisa, de uma preta para o serviço de uma casa, annuncie as suas moradas.

O abaixo assignado faz sciente ao publico, que no dia 8 de Julho do presente, fugirão da casa do annunciante, dois Africanos, João, e Manoel, com os vestidos seguintes: João, com calsa de panno azul chapeu de palha, e jaqueta de riscado, Manoel, com calsa e camisa de brim, e chapeo de palha: roga por tanto a todas Authoridades policiaes, e todas as pessoas que se quiserem encarregar, que os capturem e os fação conduzir a casa do abaixo assignado, na rua do Cabugá D. 5, que se recompensará.

João Moreira Marques.

O abaixo assignado faz sciente ao Thesoureiro da Loteria do Seminario de Olinda, que tendo comprado um bilhete da presente segunda parte da 14 Loteria do mesmo Seminario n. 2956 por pedido do Sr. Luiz da Costa Ferraz, da Parahiba, fora elle interuptado com a carta que o abaixo assignado remetteo para aquella Cidade, pelo Correio particular: e em consequencia adverte ao mesmo Sr. Thezoureiro, não pague qualquer premio que ao mesmo toque por sorte a quem lhe apresentar, visto ter de provar, que o legistimo dono do referido bilhete, he aquelle Sr. Ferraz, fora do qual, outro qualquer, que se apresente com elle não tera' valor algum.

Francisco Josquim Pedro da Costa.

Quem precisar de um caixeiro para rua, loja, ou armasem que da' fiador a sua conducta, dirija-se as 5 pontas sobrado D. 2, do lado esquerdo, ou annuncie.

Defronte do Hospicio no lugar das cazas nova de João Maria Seve, furtarão na noite de 24 do corrente quatro traves de 36 palmos em quadro e duas de palmo e coito, cujas traves são de fundo, e tem nas cabeças a marca A, com um travessão por cima do A, qualquer pessoa a quem forem offerecidas as referidas traves ou dellas der noticia ao dito Seve, sera' gratificado.

Quem precisar letras sobre a praça da Bahia pode dirigir se na rua da Cruz n. 5, no escriptorio de Lenoir Besuchet e Puget.

Aluga-se 2 canoas abertas para conduzir entulho, e arcia a um atterro na rua da praia, pelo que se convencionar, a fallar com Francisco Vicente Vallim em a sua serraria em a mesma rua.

Arrenda-se um sitio em agua fria perto da Cidade de Olinda, que foi do Sr. José Antonio Penna, e pertence hoje a João Mauricio Teixeira d'Albuquerque, Sr. do Engenho Rego; quem pretender este negocio, pode dirigir-se a Antonio Cardoso de Queiroz Fonseca, na rua da cadeia velha n. 10, ou ao mesmo proprietario no mencionado engenho.

Precisa-se fallar com algum dos herdeiros do fallecido Antonio Falcaõ de Souza, a negocio de seu interesse, na rua do Crespo D. 3.

Aluga-se uma canoa aberta que pega 600 tijolos de alvenaria: na praça da Independencia loja D. 2.

O Secretario da Sociedade Apollinia convida os Socios da mesma para se reunirem hoje, pelas 6 horas da tarde afim de tratarem de importantes objectos.

## NAVISO A CARGA.

Para o Ceará.

Segue com brevidade o Patacho Saraiva, e pode ainda receber alguma carga, trate se com Santos Braga, rua da moeda n. 141, ou a bordo do mesmo, ancorado defronte do trapiche novo.

## COMPRAS.

Uma prosodia de Bento Pereira: annuncie.

As novellas seguintes: os Effeitos da vingança; Leocadia, ou amante victima do crime; Julieta e Claudina; Zaira; A infedilidade vingada; A felicidade, conto filozofico; Julia; historia de Jenny Lille; Elvira: quem as tiver annuncie.

Uma negra do gentio de Angola, que seja moça, e saiba engommar, cosar, e fazer barrella: a fallar com José Carlos Teixeira, no atterro da Bôa-vista.

## VENDAS.

O N.º 10 do ECHO da Beligião e do Imperio, a 120 avulso, na praça da Independencia n. 37 e 38; e recebe-se assignaturas a 320 rs. por mez.

Sapatos de duraque de todas as cores e tamanhos tanto para Senhoras como para meninas; chiquitos e botins de cordavão para meninos de todos os tamanhos, tudo de superior qualidade, e chegados proximamente de Lisboa: na rua do Calegio no primeiro andar da casa de 4 andares que fas quina para o largo.

Pessas de chitas a 5$000 5$500 e 6$000 rs. e a retalho a 7, 8, e 9, vintens cada covado: pannos finos vazados a 10 patacas o covado proprios para roupa de montaria e para meninos de escola: chapeu castor brancos, do ultimo gosto: ditos pretos de massa: chitas pretas e lustrin para luto: platilhas de linho finas: cassas finas para folhos: madapolão o mais fino possivel, e toda a mais fazendas pelo menos preço possivel sendo a dinheiro, e uma porção de sera de carnauba na loja de Manoel Francisco da Silva, na pracinha do Livramento sobrado novos de tres andares.

Na loja de Frederico Chaves rua nova D. 5; sedas lavradas brancas e de cor de mui lindo gosto, para vestido de Senhora; sapatos de couro de lustro para homem e Senhora, chales de seda de mui bom gosto; cassas e chitas francezas de boas tintas; fitas de garça para sinteiro de criança, bicos de linho branco e preto, de todas as larguras, e outros muitos objectos, tudo por preço commodo.

Uma rede grande de costa com panos novos: detraz do pilar casa do defunto Agostinho.

Uns alicerces pâra duas casas, sito no atterro dos affogados: na rua da praia serraria de João Baptista Muniz.

Vende se os seguintes objectos pertencentes ao fallecido Francisco Xevier Pereira d'Oliveira para pagamento das dividas que o mesmo ficou a dever, a saber, um allineite de ouro com diamante, uma caixa de prata dourada, uma dita de dito lavrada, dois candieiros de globo sem orisonte, uma banca de meio de sala de angico, uma escrava de Angola mui habil para todo o serviço: na rua do Vigario n. 71, no segundo andar.

Uma morada de casa de sobrado, propria para uma grande familia, grande quintal, xão proprio, sita na rua da cadeia de Olinda, com fundo para a rua do aljube: no atterro dos affogados defronte do viveiro, casa de um sobrado e sotaõ.

Novellas de Idalina de Tokenbourg, a 160 rs cada uma, em a praça da Independencia loja n. 16; rua da Cruz do Recife n. 31, e na Typografia Fidedigna rua das Flores.

Um preto serrador: na rua da praia serraria junto ao tanque d'agua.

Uma Duzia de cadeira, e um camapé, tudo de jacaranda': atraz da Matriz de S. Antonio D. 2.

Uma propriedade de terras nas curcuranas povoação de N. S. do Loreito, que foi do fallecido Antonio Ribeiro Moreira, com sitios de coqueiros, bastantes terras de plantar mandioda, e mais lavoras, com uma formidavel matta, e um assude com peixe de agua doce: quem a pretender annuncie.

Uma canoa nova mui boa para abrir: na serraria de Joaõ Thomaz Pereira, e falar com José Carlos Teixeira.

Farinha de mandioca a preço de 4320 rs: a saca no armazem de Antonio Joaquim Pereira ao pé do arco da Conceição.

8 vacas de leite, de muito boa qualidade, creadas em S. Anna da casa forte, e juntamente dois bois manços proprios para carroca, a fallar em S. José do Manguinho com Marianna Thereza de Jezus Siqueira.

Azeite doce de superior qualidade a 2880 rs. a canada, de garrafa para cima e sendo por moeda de cobre Imperial a 3840 rs. em Olinda Bica de S. Padro, casa do Afferidor.

Em fora de portas uma morada de casa de sobrado novos da parte do mar piqueno na rua nova de S. Amaro quem quizer dirija-se ao mesmo que achará com quem se ajustar.

Uma canoa nova sem uzo, e pintada com sua corrente, propria para passeio: na casa de madeiras, quina que vira para a rua das Flores.

Na rua do Crespo loja D. 11 se vendem fazendas de todas as qualidades, por dinheiro Imperial que tenha o peso da Lei.

Uma porçaõ de papel pintado para forrar e guarnecer uma sala: na praça da Independencia n. 20.

Uma preta que cosinha o diario de uma casa, lava de sabão e Varrela, è boa quitandeira; no beco da Polé sobrado D. 1 no primeiro andar.

Por commodo preço, Caixas e meias caixas com vidros para vidraças: na rua do Livramento armasem de louça de Luiz Antonio Gonsalves.

Um Relle com o seo competente traçado e banda em muito bom uzo na rua do Queimado loja de ferragem D. 2.

Uma cabrinha de idade de 13 a 14 annos com principio de custura; na rua do Rosario estreita D. 29 terceira andar.

Um rico aparador de Jacarandá, e um garda livros, boas cadeiras de Jacarandá, ditas de Olho, ditas de Angico, ditas de palinha Americanas, e de pão bons tacadores, grandes e pequenos ricos sufaes, de Jacarandà, bancas, camas de todas as qualidades, lavatorios de olho com sua gaveta, boas esteiras da India, e duas coleçoens de quadros muito ricos, e outros objectos que a vista do comprador seraõ patentes, e tudo por preço commodo; no armazem da rua Nova D. 34.

Uma Barritina com chapa dourada e com o n. 1. e mais pertences, um boné de oliado, tudo com pouco uso, para soldado de Guarda Nacional e mais um par de estrellas d'ouro para Alferes de G. N.: na rua larga do Rosario loja de miudesas D. 7.

Uma frasqueira, com 12 frascos sendo 6 grandes e 6 pequenos, 2 calles, e 2 copos bordados, por 6$400: annuncie.

Bixas de superior qualidade, grãdes e pequenas, por preço commodo e com a condiçaõ de se trocar as que nao' pegar: na rua do Vigario venda do Themotheo Pinto Lial n. 30.

4 dusias de cabos de cavallo Marinho para facas e galfos, dois pares de tornos de malfim, para tipoia tudo feito com muita perfeiçaõ: na rua do Cabugá loja de relojoeiro que foi do falescido Agusto.

Um moleque de 16 a 17 annos de idade, aprindis de capateiro, sem vicios nem achaques, habil para todo serviço especialmente para arranjos de casa, em que está acostumado: ao lado da Matriz de S. Antonio ou na rua Nova armazem de louça fina D. 12.

Uma porção de tijollos de ladrilho, posto em qualquer porto a preço de 30:000 rs. o milheiro: quem pertender annuncie.

Uma casa no Bairro da Boa-vista, em boa rua: no Atterro dos Afogados armasem de sal do Joaninha.

Uma casa de taipa com a frente de pedra e cal, sita na estrada do Giquiá, em terras de Euzebio Pinto: na mesma a fallar com Luzia Joaquina.

## ESCRAVOS FUGIDOS.

No dia 22 do corrente fugiu um escravo de nome Pedro de nação caçangem de idade de 36 a 40 annos estatura regular rosto groço meio fulo peitos alguma coiza deitados para fora levando vistido camiza de riscado azul e branco calsa de brim escuro alguma coiza desbotadas com um boné Inglês na cabeça os apprehendedores poderão levalo a seu Senhor morador na rua da Grus do Recife n. 46 que serão bem recompensados.

No dia 23 do corrente desappareceu um preto velho de idade 60 annos por nome Luis he criolo, levou camisa, e siloura de algudãozinho da terra, e um chapeu de palha, cujo preto se dirigio para N. S. do O' donde veio, os apprehendedores levem e rua do Queimado loja D. 2.

No dia 6 do corrente fugio uma preta por nome Roza, peito apertado, olhos piquenos nariş regular, boca pequena, e bicuda; tem um dos dedos das mãos minimo rombudo, os pés a palhetados e calcanhar puxado atras; levou vestido de chita branca com o roupinho de outra cor; e supõe estar occulta em alguma caza: a pessoa que a pegar a podera levar na rua do Colegio no primeiro andar da casa de 4 andares que fas quina para o patio.

A quatro annos que anda fugida uma negra de nome Izabel nação robollo estatura ordinaria muito picada das bexigas cor muito preta pernas finas olhos piquenos reprezenta ter 30 annos pouco mais ou menos ella andou muito tempo no Engenho do amparo pela Iha de Itamaracá com um negro João José de nação angico porem agora ignora-sa onde ella anda qual quer Capitaõ de campo ou autoridade queirão mandar conduzir a sua Senhora que serão generozamente recompensado.

No dia 19 de Julho pelas 7 horas da noite uma preta por nome Izabel, levou vestido de chita azul com palma amarella e cabeção de algudãozinho; quando falla ninguem entende, tem um signal em um olho, cuja preta veio de Maiceió para se vender, ja tem duas fugidas em todo este tempo, roga-se a qual quer pessoa ou authoridade policial de a pegar e annunciar; assim como recomenda a toda o Capitão de campo que tenha toda a vigilancia, cuja preta he muito bruta; na rua do Cabugá loja de Francisco Jame Chaves que será recompensado.

No dia 23 do corrente fugirão de engenho Vundinha, termo de Villa de Goiana um preto, e uma preta, ambos de nação Angolla, o preto de nome Antonio, he alto, seco, cara pequena, dentes a cangulados, estomago alto, ambos levantados, braços finos, pernas compridas, e um tanto grossas; e na barriga de uma dellas tem um signal de ferida; levou vestido com camiza, e siloura de algudão ja velhas, com chapeo de palha, levou uma baeita, e tem um ganxo ao pescosso a preta de nome Maria, he de altura regular, cor preta, tem um signas negro no branco de um dos olhos, e um talho no dedo pulegar da mão direita, que o fas espantado; fou vestida com saia, e camiza de algudão; levou tam bem uma baeita tem os dois dentes da freute a cangulados: quem os apprehender os levará ao referido engenho, que será bem recompensado

Maria, nação cambunda', idade de 26 annos, com os signaes seguintes: marcas de fogo nas espaduas, orelhas grandes, altura regular, cor bem preta, vistido de chita cor de ganga desmaiada, e falla pouco claro apezar de ser bastante ladina, e fugio no dia 3 de Julho as 8 horas da noite, qualquer pessoa que o apanhar pode entregal a na rua da Guia ao Ricarda da polvora, que gratificara' com 10$.

Mathias, crioulinho, com nove annos de idade, bastante preto, com os olhos garridos, e espantados, orelhas acabanadas; com uma sicatriz quaze impercetivel na face direita, e duas marcas de queimaduras no braço, e outras na barriga, e em uma côcha; tem tambem as gengivas rôchas, e os pés abertos, e largos, levando vestida uma camisa de chita asul: quem o encontrar podera' entregal o em casa do Fiscal de Santo Antonio Rodolfo João Barata de Almeida, que sera' recompensado generosamente.

No dia 17 do corrente fugio uma negra por nome Antonia de nação angola cor fula braços groças, cabeça rapada baixa do corpo, levou vestido de chita desbotada panno da costa com listas encarnadas, consta andar nesta praça qual quer Senhor Capitão de campo ou pessoa que delle tiver noticia, a poderá apprehender e levar na rua da Cruz n. 24 2.º andar que se recompensara.

PERN, NA TYP. DE M. F. FARIA — 1837.

MUTILADO

# Conta da Receita e Despesa do Grande Hospital de Caridade, do 4.º trimestre do anno financeiro de 1835 do

1836 RECEITA.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Julho | 14 | Pr. | Dinheiro recebido da Thezouraria Geral, para as despesas dos Enfermos da Marinha, inclusive 12$500 rs. em prata do ordenado pertencente ao Cirurgião respectivo. . . . . . . . . . . . . . . . . . | 300U000 |
| | 20 | « | Dito da Thezouraria Provincial, de 1 quartel do subsidio pertencente ao Hospital dos Lazaros, vencido em 30 de Junho p. p., em prata a 1$200 reis o patacão. . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 500U000 |
| | » | « | Agio de 20 o\|o sobre a dita quantia. . . . . . . . . . . . . . . . | 100U000 |
| | 31 | » | Dinheiro recebido de M. Z. dos Santos de comedorias de seu filho José Faustino, neste mez . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 15U000 |
| | « | « | Dito de Antonio Dias Coelho, de comedorias de hum mez. . . . . . | 19U200 |
| | » | « | Dito que deixou o falecido Portuguez José Miguel. . . . . . . . . | 11U080 |
| | « | « | Dito do Procurador J. J. d'Abreu Junior d'alugueres de casas, neste mez. . | 404U130 |
| Agosto | « | » | Dito recebido do dito Procurador de dito neste mez. . . . . . . . | 1:276U795 |
| | « | « | Dito de L. J. de Sampaio, pelo tratamento, e comedorias de seu Irmão Francisco José da Rocha. . . . . . . . . . . . . . . . . . | 15U000 |
| | « | « | Dito recebido de A. J. Pires de comedorias de seu escravo Roberto. . . . | 8U960 |
| | « | « | Dito de A. D. Coelho de hum mez de comedorias. . . . . . . . . . | 19U200 |
| | « | « | Dito de M. Z. dos Santos de comedorias de seu filho José Faustino. . . . | 15U000 |
| Setembro | 31 | « | Dito recebido do Procurador J. J. d'Abreu Junior d'alugueres de casas, neste mez. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 418U068 |
| | » | » | Dito de J. C. Leite de comedorias de seu falecido escravo Serafim. . . . | 14U080 |
| | « | « | Dito do Comandante das Armas de comedorias e tratamento do seu Caixei- José Ferreira Guimarães. . . . . . . . . . . . . . . . . . | 33U120 |
| | « | « | Dito de Francisco José dos Prazeres Camboim, de sua falecida escrava Lourença, inclusivel 4$760 de botica. . . . . . . . . . . . . . . | 7U320 |
| | « | « | Dito de L. José de Sampaio, pelo curativo de seu escravo Antonio . . . | 13U600 |
| | « | « | Dito de Antonio Dias Coelho pelo seu tratamento. . . . . . . . . . | 19U200 |
| | | » | Dito de M. Z. dos Santos, de comedorias de seu filho José Faustino. . . . | 15U000 |

Continua 3:204U753

# de N. Sra. da Conceição dos Lazaros, e Casa dos Expostos do 1.° de Julho à 30 de Setembro de 1836.

## DESPESA.

| 1836 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Julho | 11 | Pr. | Pagamento as Amas os Regentes da Casa dos Expostos, neste mez, e d'alguns atrasados, Documento N.° 1. . . . . . . . . . . . . . | 203U580 |
| | 23 | « | Dito ào Fornecedor das carnes verdes Antonio Prisco da Fonceca Carneiro por conta do que se lhe estava devendo de fornecimentos de carnes para os Estabelecimentos de Caridade, dos mezes de Maio e Junho, Documento N.° 2. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 600U000 |
| | 31 | « | Dito ào Escripturario M. de M. e A. de seu ordenado vencido hoje, Documento N.° 3. . . . . . . . . . . . . . . . . . | 20U000 |
| | » | » | Importancia do sustento, lavagem de roupa, 2 pares de çapatos para duas Expostas, e mais generos do gasto ordinario da casa dos Expostos, neste mez, e d'alguns atrasados, Documento N.° 4. . . . . | 110U550 |
| | « | « | Dito do sustento, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario do Hospital dos Lazaros, dito, Documento N.° 5. . . . . . . | 216U660 |
| | » | » | Dito de dito, lavagem de roupa, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario do Grande Hospital incluida a despeza da Marinha Documento N.° 6. . t . . . . . . . . . . . . . . | 340U420 |
| | » | « | Ordenado ào Regente, Capellão, Enfermeiro, Enfermeira, Cozinheiro, Porteiro, Roupeiro, Dispenceiro, Barbeiro, Enfermeiro da Marinha, Ajudante do mesmo dito Documento dito. . . . . . . . . . , . . | 119U663 |
| Agosto | 8 | « | Pagamento ào Cirurgião Joaquim José Alves, de 31 dias de diarias que venceu no mez de Maio p. p como Empregado na Enfermaria da Marinha, à 400 rs. por dia em sedulas, Documento N.° 7. . . . . . . . | 12U400 |
| | « | « | Dito ào mesmo de seu ordenado, relativo ào dito mez, em moeda de prata a 1$200 rs. o patacão, Documento N.° 8. . . . . . . . . . . . | 12U500 |
| | 11 | « | Dito as Amas, Regente, a Regente da caza dos Expostos, neste mez, e d'alguns atrazados. Documento N.° 9. . . . . . . . . . . . . | 197U840 |
| | 15 | « | Dito ào Solicitador F. L. Neto, de 6 mezes de seu ordenado vencidos em 30 de Junho p. p. Documento N.° 10. . . . . . . . . . . . . | 60U000 |
| | 31 | « | Importancia do sustento, lavagem de roupa, 7 pares de çapatos para 7 Expostos e mais generos do gasto ordinario neste mez, Documento N.° 11. | 178U630 |
| | » | « | Dito de dito, alguns utencilios e mais generos do gasto ordinario do Hospital dos Lazaros, dito Documento N.° 12. . . . . . . . . . | 333U570 |
| | » | « | Dito de dito, lavagem de roupa, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario do Grande Hospital incluida a despeza da Marinha, dito, Documento N.° 13. . . . . . . . . . . . . . . . . | 508U770 |
| | » | « | Ordenados ào Regente, Capellão Enfermeiro, Enfermeira, Porteiro, Despenceiro, e Roupeiro, Cozinheiro, Barbeiro, Enfermeiro, da Marinha, Ajudante do mesmo dito, Documento dito. . . . . . . . | 116U330 |
| Setembro | 10 | « | Pagamento ào Escripturario M. de M. e A. de seu ordenado do mez d'Agosto p. p. Documento N.° 14. . . . . . . . . . . . . . . | 20U000 |
| | 11 | « | Dito as Amas, Regente, e a Regente da casa dos Expostos neste mez, e d'alguns atrasados, Documento N.° 15. . . . . . . . . . . . . | 140U920 |
| | 31 | « | Importancia do sustento, lavagem de roupa, 10 pares de çapatos para 10 Expostos, e mais generos do gasto ordinario da casa dos Expostos, neste mez, Documento N.° 16. . . . . . . . . . . . . . | 196U790 |
| | « | « | Dito do sustento, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario, do Hospital dos Lazaros, dito N.° 17. . . . . . . . . . . . . | 315U680 |
| | « | « | Dito do sustento, lavagem de roupa, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario do grande Hospital, encluida a despeza da Enfermaria da Marinha dito Documento N.° 18. . . . . . . . . . . . . . | 438U670 |
| | « | « | Ordenado ào Regente, Capellão, Enfermeiro, Enfermeira, Porteiro, Dispenceiro e Roupeiro, Cozinheiro, Barbeiro, Enfermeiro da Marinha e Ajudante do mesmo dito, Documento dito. . . . . . . . . . | 117U997 |
| | « | « | Reconhecimento de sinco firmas e Sello da Procuração para receber da The- | |
| | | | Rs. | 4:260U970 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE DA RECEITA | 3:204U853 |
| Setembro | 31 | Pr. | Saldo a favor de diversos Credores. . . . . . . . . . . . . . | 1.057U097 |
| | | | Rs. | 4:261U850 |

N. B. No Grande Hospital existião em 30 de Junho 1836, 28 Enfermos, entrarão neste trimes.
No Hospital dos Lazaros, existião em dito tempo 37, falecerão 3, e existem 34, sendo hum do
Na Caza dos Expostos existião em dito tempo 183 Expostos, entrarão nestre trimestre 30, falecerão

**S. E.**

Pernambuco 31 de

Aprezente conta não vai assignada pela actual Commissão, por ser do tempo da tranzacta, e faz-se a-

# Conta da Receita e Despesa do Grande Hospital de Caridade, do trimestre do anno financeiro do 1.° d'Outubro à 31 de Dezem-

## RECEITA.

| 1836 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outubro | 5 | Pr. | Dinheiro recebido da Thezouraria Geral por conta das despezas dos Enfermos da Marinha inclusive 25$ em prata a 1$200 do ordenado do Cirurgião Joaquim José Alves des mezes de Junho e Julho do corrente anno | 800U000 |
| | 6 | ,, | Dito da Thezouraria Provincial do subsidio pertencente ao Hospital dos Lazaros do quartel vencido no ultimo de Setembro p. p. em sedulas | 500U000 |
| | 19 | ,, | Dito recebido de P. da F. Coutinho, Procurador da Camara Municipal das multas a favor do Hospital dos Lazaros . . . . . . . . . . | 108U664 |
| | 31 | ,, | Dito do Procurador Abreu Junior d'alugueres de casas, neste mez . . | 498U792 |
| | ,, | ,, | Dito do Padre Joaquim Rafael da Silva de comedorias de seu falecido escravo José . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 10U880 |
| | ,, | ,, | Dito de M. Z. dos Santos, de dito de seu filho José Faustino. . . . | 15U000 |
| Novembro | 2 | ,, | Dito recebido da Thezouraria Geral por conta das despezas da Marinha inclusivel 25$000 rs., em moeda de prata a 1$200, ordenado do Cirurgião J. J. Alves dos mezes Agosto e Setembro p. p. . . . . . . . | 500U000 |
| | 11 | ,, | Dito recebido de D. A. Ferreira producto do 1.° anno do ingajamento vencido em 7 de Agosto 1835 das Exposta Joanna, e Rachel, a 30$ annual por cada Expostas. . . . . . . . . . . . . . . . | 60U000 |
| | ,, | ,, | Dito de T. M. F. Pereira da Silva de dito da Exposta Maria, vencido em dito tempo dito. . . . . . . . . . . . . . . . . . | 30U000 |
| | ,, | ,, | Dito de J. B. da Costa, de dito da Exposta Maria, vencido em dito tempo dito. . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 30U000 |
| | 26 | ,, | Dito da Thezouraria Geral, por conta da despeza da Marinha, inclusive 12$500 em prata a 1$200, ordenado do Cirurgião respectivo, do mez de Outubro p. p. . . . . . . . . . . . . . . . . . | 600U000 |
| | 30 | ,, | Dito do Procurador Abreu Junior de Alugueres de cazas, neste mez . . | 658U393 |
| | ,, | ,, | Dito de M. Z. dos Santos de comedorias de seu filho José Faustino . . | 15U000 |
| | ,, | ,, | Dito de J. M. de B. Wanderley de dito de Maria Clara . . . . . . | 9U600 |
| | ,, | ,, | Dito de M. A. de Jezus, de gratificação pelo tratamento do falecido Joaquim Pinto de Miranda. . . . . . . . . . . . . . . . | 14U440 |
| Dezembro | 1 | ,, | Dito recebido de João Moreira Marques d'imprestimo. . . . . . . | 391U443 |
| | 31 | ,, | Dito do Procurador Abreu Junior d'alugueres de casas. . . . . . . | 697U160 |
| | ,, | ,, | Dito de M. Z. dos Santos de comedorias de seu filho José Faustino. . . | 15U000 |
| | ,, | ,, | Dito de J. M. de B. Wanderley de dito de Maria Clara. . . . . . | 9U920 |
| | ,, | ,, | Dito do Doutor F. N. R. de Carvalho, pelo tratamento de Antonio da Silva . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 30U000 |
| | | | Rs. | 4:994U292 |

| | | |
|---|---|---|
| TRANSPORTE DA DESPEZA | | 4:260U970 |
| zouraria Provincial a ordinaria pertencente ao Hospital dos Lazaros, vencida em Junho. . . . . . . . . . . . . . . . . | | U800 |
| | Rs. | 4:261U850 |

tre 57, sahirão curados 34, falecerão 19, existem 32.
dito Hospital.
23, e existem 181.

e O.

Setembro 1836.

prezente declaração por ordem de Ex.mo Sr. Prezidente da Provincia.

*Francisco Xavier de Miranda.*
Escrivão da Administração.

## de N. S. da Conceição dos Lazaros, e casa dos Expostos do 1.º bro de 1836.

| 1836 | | | DESPESA. | |
|---|---|---|---|---|
| Outubro | 1 | Pr. | Saldo a favor de divercos credores do trimestre passado. . . . . . . | 1:057U037 |
| | 6 | „ | Pagamento ào 2.º Cirurgião do Grande Hospital Joaquim José Alves, de seis mezes de seu ordenado, vencido em 30 de Setembro p. p. Documento N.º 1. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 50U000 |
| „ | „ | | Dito áo mesmo de ordenado dos mezes de Junho e Julho p. p. a razaõ de 12$500 rs mensaes em prata a 1$200 que venceu como Cirurgiaõ da Marinha Documento N.º 2. . . . . . . . . . . . . . . . | 25U000 |
| „ | „ | | Dito áo mesmo de diarias a 400 rs, por dia em sedulas dos mezes de Junho, e Julho que venceu como Cirurgião da Marinha Documento N. 3. | 24U400 |
| „ | „ | | Dito a Rego & Comp. de fornecimento de pão para a casa dos Expostos dos mezes de Junho à Setembro p. p. Documento N.º 4. . . . | 78U080 |
| „ | „ | | Dito a Joaquim José d'Abreu, de dito para o Hospital dos Lazaros, em dito tempo Documento N.º 5. . . . . . . . . . . . . | 78U048 |
| „ | „ | | Dito a Antonio Prisco da Fonceca Carneiro de fornecimento de carnes para os Estabelecimentos de Caridade no mez de Julho Documento N.º 6. | 182U670 |
| | 11 | „ | Dito as Amas, os Regentes da casa dos Expostos neste mez, e d'alguns atrasados, Documento N.º 7. . . . . . . . . . . . . . | 406U560 |
| „ | „ | | Dito áo Escripturario da Administraçã M. de M. e Albuquerque, de 1 mez de seu ordenado vencido em 31 de Setembro p. p. Documento N.º 8. . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 20U000 |
| „ | „ | | Dito áo Solicitador F. L. Neto para despe-as Judiciaes, Documento N.º 9. | 50U000 |
| „ | „ | | Dito áo Advogado da Administração F. M. Callado da Fonceca de 6 mezes de seu ordenado vencido em 14 d'Agosto ultimo Documento N. 10. | 50U000 |
| | 31 | „ | Importancia de varios utencilios para o expediente dos Estabelecimentos de Caridade, Documento N.º 11. . . . . . . . . . . . | 24U580 |
| „ | „ | | Dito de sustento, lavagem de roupa, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario da casa dos Expostos, neste mez Documento N. 12. | 158U160 |
| „ | „ | | Dito de dito, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario do Hospital dos Lazaros, Documento N.º 13. . . . . . . . . . | 266U090 |
| „ | „ | | Dito de dito, lavagem de roupa, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario do Grande Hospital, idcluida a despesa da Marinha, dito, Documento N.º 14. . . . . . . . . . . . . . . | 402U040 |
| „ | „ | | Ordedados, áo Regente, Capellão, Enfermeiro, Enfermeira, Porteiro, Despenseiro, e Roupeiro, Cozinheiro, Barbeiro, Enfermeiro da Marinha e Ajudante do mesmo dito Documento dito. . . . . . . . | 117U997 |
| Novembro | 2 | „ | Pagamento áo Boticario J. M. G. Ramos & Comp. por conta dos remedios que tem fornecido para os Hospitaes de Caridade e de Marinha Do- | |
| | | | Rs. | 2:990U522 |

| | | |
|---|---|---|
| | **TRANSPORTE DA RECEITA.** | 4:994U492 |
| Dezembro 31 | Saldo a favor de diversos Credores. . . . . . . . . . . . . . . | 284U284 |
| | Rs. | 5:27[illegible]U[illegible]76 |

N. B. Existiaõ no Grande Hospital, em 30 de Setembro 1836 -- 32 Enfermos, entraraõ neste
No Hospital dos Lazaros, existiaõ em dito tempo -- 34 Enfermo, falleceu 1, existem -- 33 sendo 1
Na Casa dos Expostos, existiaõ em dito tempo -- 181 Expostos, entraraõ neste trimestre, 29,

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE DA DESPESA | 2:990U522 |
| | | | cumento N.° 15. . . . . . . . . . . . . . . . . | 250U000 |
| Novembro | 3 | ,, | Dito áo Cirurgião da Marinha J. J. Alves, de seu ordenado dos mezes d'Agosto e Setembro p. p., em prata a 1$200 Documento N.° 16. . | 25U000 |
| ,, | ,, | ,, | Dito áo mesmo de suas diarias a 400 rs. por dia, dos mezes dito, em sedulas Documento dito . . . . . . . . . . . . . . . . . | 24U400 |
| | 4 | ,, | Dito áo Escripturario da Administração M. de M. e Albuquerque, de 1 mez de seu ordenado vencido em 31 de Outubro p. p. Documento N.° 17. . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 20U000 |
| | 11 | ,, | Dito as Amas, os Regentes da casa dos Expostos neste mez, e d'alguns atrasados, Documento N.° 18. . . . . . . . . . . . . . | 239U720 |
| | ,, | ,, | Dito áo Solicitador F. L. Neto, pela despesa que fez com o preto João que se achava preso na Cadeia, escravo do Hospital dos Lazaros Documento N.° 19. . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 29U120 |
| | 23 | ,, | Dito a P. da F. Coutinho Procurador da Camara Municipal da condenação que deu o Fiscal por achar huma casa com os postigos para fora Documento N.° 20. . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 2U000 |
| | 28 | ,, | Dito áo Cirurgião da Marinha J. J. Alves de 1 mez de seu ordenado, vencido em 31 d'Outubro p. p. Documento N.° 21. . . . . . . | 12U500 |
| | ,, | ,, | Dito áo mesmo de suas diarias a 400 rs. por dia em sedulas do mez d'Outubro p. p. Documento dito. . . . . . . . . . . . . . . . | 12U400 |
| | 30 | ,, | Dito a Josè Joaquim d'Abreu, de fornecimento de pão para o Hospital dos Lazaros do 1.° até 19 d'Outubro p. p. Documento N.° 22. . . . | 12U140 |
| | ,, | ,, | Importancia do sustento, lavagem de roupa, 5 pares de çapatos para 5 Expostas, e mais generos do gasto ordinario da caza dos Expostos neste mez Documento N.° 23. . . . . . . . . . . . . . . . | 112U370 |
| | ,, | ,, | Dito de dito, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario do Hospital dos Lazaros, dito, Documento N.° 24. . . . . . . . | 142U980 |
| | ,, | ,, | Dito de dito, lavagem de roupa alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario do Grande Hospital incluida a despesa da Marinha dito, Documento N.° 25. . . . . . . . . . . . . . . . | 331U320 |
| | ,, | ,, | Ordenado áo Regente Capellão, Enfermeiro, Enfermeira, Porteiro, Despenceiro, e Roupeiro, Cozinheiro, Barbeiro, Enfermeiro da Marinha, Ajudante do mesmo dito, Documento dito . . . . . | 117U997 |
| Dezambro | 1 | ,, | Pagamento áo Escripturario da Administração de 1 mez de seu ordenado vencido em 30 de Novembro p. p. Documento N.° 26. . . . . | 20U000 |
| | 11 | ,, | Dito as Amas, os Regentes da casa dos Expostos neste mez, e d'alguns atrasados Documento N. 27. . . . . . . . . . . . . . . . . | 204U280 |
| | 31 | ,, | Importancia, do sustento, lavagem de roupa, e mais generos do gasto ordinario da dita casa, neste mez, Documento N.° 28. . . . . . | 135U670 |
| | ,, | ,, | Dito de dito, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordidario do Hospital dos Lazaros, Documento N.° 29. . . . . . . . . . | 162U380 |
| | ,, | ,, | Dito de dito, lavagem de roupa, alguns utencilios, e mais generos do gasto ordinario do Grande Hospital, incluida a despesa da Marinha, dito, Documento N.° 30. . . . . . . . . . . . . . . . | 306U680 |
| | ,, | ,, | Ordenados áo Regente, Capellão, Enfermeiro Enfermeira, Porteiro, Despenceiro, e Roupeiro, Cozinheiro, Barbeiro Enfermeiro da Marinha, e Ajudante do mesmo dito Documento dito. . . . . . . | 117U997 |
| | ,, | ,, | Importancia de 4 camizas, e 4 calças d'estopa para os escravos do Hospital dos Lazaros, inclusive 240 rs. de carreto. . . . . . . . | 6U860 |
| | ,, | ,, | Dito de varias despesas miudas, como seja reconhecimentos, e sellos de procurações, carretos etc. neste trimestre. . . . . . . . . . . | 2U840 |
| | | | Rs. | 5:278U576 |

trimestre -- 40, sahirão curados -- 32, falecerão -- 20, existem 20.
escravo do dito Hospital.
falecerão -- 22, e existem 188.

S. E. e O.
Pernambuco 31 de Dezembro 1836.

*Josè de Barros Falcão de Lacerda.*
*João Moreira Marques.*
*Francisco Xavier de Miranda.*

## Rellação das pessoas que devem a Administração dos Hospitaes de Caridade até 31 de Dezembro 1836.

| | |
|---|---|
| O Coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumont, praducto do 1.° anno do engajamento das Expostas Henriqueta, e Maria do Espirito Santo, vencido em 7 de Agosto de 1835. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 60U000 |
| O mesmo de 4 mezes do engajamento da Exposta Henriqueta por entregue a Administração. | 10U000 |
| Bernardo Antonio de Miranda, do Engajamento da Exposta Umbelina, vencido em 7 d'Agosto 1836 . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 50U000 |
| O Tenente Coronel Francisco José Martins, de 18 mezes do engajamento da Exposta Maria da Penha, por a ter entregado antes de vencer-se o tempo do engajamento como se obrigou pelo termo que assignou. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 45U000 |
| Alugueres de casas que se está devendo até 31 de Dezembro 1836, assim como alguns foros. | 2:102U271 |
| Saldo a favor do Hospital da conta dos enfermos da marinha do mez de Dezembro do corrente anno. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 162U064 |
| Antonio Germano Regueira Pinto de Souza, dinheiro que devia D. L. R. C. Regueira, vencendo o juro de 5 por o/o ao anno, e ter passado a divida para o dito Antonio Germano, vencendo o mesmo juro, em 7 letras a vencerem do 1.° de Junho de 1835, até o 1.° de Junho de 1842 de 509$095 cada huma. . . . . . . . . . . . . . . . . . | 3:563U665 |
| Rs. | 5:973U000 |

## Relação das pessoas que Administração dos Hospitaes de Caridade deve atè 31 de Dezembro 1836.

| | |
|---|---|
| A Thezouraria da Provincia de Saldo de contas dos Enfermos Cabanos no mez de Junho 1835 | 9°U270 |
| « Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro, de Saldo a seu favor da conta dada em 30 de Junho do corrente anno quando Thezoureiro da Administração. . . . . . . . . . | 142U588 |
| « Bartholomeu Francisco de Souza e Comp. de medicamentos que tem fornecido para os Estabelecimentos de Caridade, inclusive a Marinha. . . . . . . . . . . . | 2:650U268 |
| « Bernardo Lasser e Comp.ª de fornecimentos de carnes para os estabelecimentos. . . . | 344U040 |
| « João Frederico d'Abreu Rego, de fornecimento de pão para os ditos. . . . . . . | 260U000 |
| « João Pereira da Silveira, de medicamentos que vendeu por veses para a extinta botica do Grande Hospital nos annos de 1835, e 1836. . . . . . . . . . . . . | 48 U460 |
| « Manoel Antonio de Jesús, de fornecimento de pão para os Hospitaes. . . . . . . | 293U585 |
| Ao 2.° Cirurgião do Grande Hospital Joaquim José Alves, de 1 trimestre de seu ordenado vencido em 31 do corrente. . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 25U000 |
| « Advogado da Administração F. M. C. da Fonceca de 4 mezes e 16 dias da seu ordenado, contados de 14 d'Agosto á 31 de Dezembro do corrente a 100$000 por anno. . . | 37U994 |
| « 1.° Cirurgião do Grande Hospital V. F. dos G. Peixoto de 6 mezes de seu ordenado vencido em dito tempo. . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 75U000 |
| » Medico do dito F. N. R. de Carvalho de dito. . . . . . . . . . . . . . . . | 75U000 |
| « Solicitador F. L. Neto de 6 mezes de seu oodenado dito . . . . . . . . . . . | 60U000 |
| « Procurador e Comprador do dito, dito . . . . . . . . . . . . . . . . . | 100U000 |
| « Escriturario da Administração de 1 mez de dito, dito. . . . . . . . . . . . . | 20U000 |
| « Enfermeiro dos Lazaros Francisco José d'Oliveira Barboza, sua sua Mai como Enfermeira, sua Mana como Cozinheira, de 1 anno de seus ordenados vencidos no ultimo do corrente a 60$000 cada empregado . . . . . . . . . . . . . . . . | 180U000 |
| A João Moreira Marques por dinheiro de emprestimo. . . . . . . . . . . . . | 591U443 |
| Saldo a favor de diversos credores neste trimestre. . . . . . . . . . . . . . | 284U284 |
| Rs. | 5:519U932 |

S. E. e O.

Pernambuco 31 de Dezembro 1836.

*José de Barros Falcão de Lacerda.*
Prezidente.

*João Moreira Marques.*